



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE GOVERNANÇA - DIGOV/CGTI/DTI/PF

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08206.000550/2021-67

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de hardwares necessários à implementação da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS), conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	MARGEM PREFERÊNCIAL
GRUPO ÚNICO	Dispositivo Móvel de Cadastramento, Verificação e Identificação Biométrica	Item I Leitor Biométrico 4x4x2 flat	150702	Unidade	267	R\$ 25.122,85	R\$ 6.707.800,95
		Item II Case	119997	Unidade	267	R\$ 2.971,24	R\$ 793.321,08

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO ÚNICO: R\$ 7.501.122,03

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO : R\$ 7.501.122,03 (Sete milhões

quinientos e um mil, cento e vinte e dois reais e três centavos).

Tabela I - QUANTITATIVO E A DESCRIÇÃO DO ITEM.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

	GRUPO ÚNICO	
	Item I	Leitor Biométrico 4x4x2 flat
	Item II	Case
DTI/PF		0
COAD/DLOG		45
SR/PF/AC		5
SR/PF/AL		6
SR/PF/AM		3
SR/PF/AP		5
SR/PF/BA		9
SR/PF/CE		4
SR/PF/DF		3
SR/PF/ES		5
SR/PF/GO		5
SR/PF/MA		5
SR/PF/MG		25
SR/PF/MS		16
SR/PF/MT		7
SR/PF/PA		8
SR/PF/PB		3
SR/PF/PE		5
SR/PF/PI		5
SR/PF/PR		13
SR/PF/RJ		7
SR/PF/RN		4
SR/PF/RO		3
SR/PF/RR		5
SR/PF/RS		16
SR/PF/SC		9
SR/PF/SE		4
SR/PF/SP		39
SR/PF/TO		3
TOTAL		267

Tabela II - Quantitativo informado por cada unidade regional.

1.2.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.

O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser respeitado pela CONTRATADA **mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. ABIS

2.1.1. A solução AFIS (Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais) utilizada atualmente na Polícia Federal foi implantada no ano de 2004 e, à época da contratação, adquiriu-se software e hardware no mesmo processo.

2.1.2. O AFIS possibilita a realização dos principais serviços prestados pelo Instituto Nacional de Identificação - INI/DIREX/PF, quais sejam: individualização biométrica dos solicitantes de passaportes, dos estrangeiros e dos vigilantes, bem como a identificação criminal. Além disso, a solução possui um banco de dados de pessoas e latentes que, em algum momento, pode auxiliar a investigação criminal ao apontar a autoria por meio da impressão papilar deixada em local de crime.

2.1.3. Em 2016, foi iniciado o processo (SEI 08206.300186/2016-75, atualmente compilado no processo de número 08206.000583/2019-92) para a aquisição da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS). Nele, o objetivo é a modernização do sistema, realizando apenas a aquisição do software.

2.1.4. Uma das demandas a ser atendida com esta licitação é a compra de parte do conjunto de periféricos necessários para a efetiva operação do novo ABIS. Este sistema será composto por estações de cadastramento (cívicas e criminais), estações forenses (destinadas principalmente aos exames de confronto papiloscópico), bem como por dispositivos móveis de cadastramento, verificação e identificação. Em função disso, buscou-se adquirir scanners de mesa (tipo flatbed), impressoras, notebooks para estações forenses, notebooks para estações de cadastramento civil e criminal, leitores biométricos, leitores de código de barras, scanners de aquisição em massa, câmeras fotográficas, flashes externos com suporte, cenários fotográficos com tripé, smartphones e cases. Todos os itens descritos são necessários para a implementação e execução do ABIS a ser adquirido.

2.1.5. A aquisição de equipamentos modernos e apropriados configura-se como indispensável para o processo de modernização do atual sistema AFIS, tecnologia que é, conforme já demonstrado, utilizada em diversos serviços da Polícia Federal. Este estudo é decorrente do levantamento de necessidades instruídas no processo SEI nº 08203.300631/2016-27. Neste, demonstrou-se que o parque de equipamentos voltado para o sistema AFIS atual se encontra obsoleto, provido por equipamentos de diversos fabricantes e modelos, sem garantia e sem contratos de manutenção e, ainda, em quantidades inferiores ao ideal.

2.1.6. Os dispositivos móveis, objetos desta contratação, exercerão três tipos de funcionalidades e, em função disso, necessitam de melhor processador e de maior memória interna possíveis. Uma delas será a comparação de vestígios faciais e papilares contra banco local ou remoto, função que exige bastante processamento. O smartphone adquirido (SAMSUNG – GALAXY S20+, modelo SM-G985F) possui grande capacidade de bateria: o objetivo é operar sem a necessidade de bateria externa associada. Além disso, o equipamento fotográfico deverá ser capaz de cumprir com os requisitos exigidos pelas normas ICAO 9303 e ISO 19794-5, além do que prevê a norma *Mobile ID Device Best Practice Recommendation Version 2.1*, já que realizará, também, cadastro da face para fins de comparação no sistema ABIS a ser adquirido. Por fim, buscou-se seguir as orientações expressas na norma "Standard Guide for Capturing Facial Images for Use with Facial Recognition Systems", em sua versão 2.0, do "Facial Identification Scientific Working Group (FISWG)", para cenários de captura biométrica mobile (ambiente semicontrolado).

2.1.7. A implantação de novo sistema ABIS impõe o provimento de equipamentos mais modernos, cobertos por garantia e em maior quantidade. Esta compra de novos equipamentos substituirá o atual parque de periféricos do sistema AFIS, condição necessária para a efetiva implementação e operação do novo sistema automatizado de identificação biométrica

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir especificações usuais praticadas no mercado que podem ser objetivamente definidos no edital, cujos padrões de desempenho e qualidade foram definidos neste instrumento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Após celebrada a Ata de Registro de Preços, a Polícia Federal efetivará as contratações mediante Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, a medida de sua necessidade de serviço, apenas na quantidade que precisar, quantas vezes achar necessário, respeitando os quantitativos máximos delimitados em edital e prazo de vigência da ARP, sem estar, entretanto, obrigada a contratar toda a quantidade licitada, de acordo com os termos do Art. 15, §4º, da Lei 8.666/93.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens nos endereços relacionados no Anexo II.

4.3. A Ordem de Fornecimento de Bens indicará o item, a quantidade, os locais de entrega, os prazos e o responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos fornecidos.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.1.1. Por se tratar de uma solução técnica na qual os equipamentos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e a necessidade de padronização do parque computacional da Polícia Federal, a subcontratação poderá representar prejuízo a Administração.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX

I = (6/100

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. trata-se de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema de Registro de Preços (SRP).

12.1.2. Os pagamentos serão realizados após o aceite do produto entregue.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de a espera para entrega dos bens perdurar por prazo superior a 101 (cento e um) dias corridos, contados da data estipulada para a entrega na Ordem de Fornecimento de Bens, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis.

13.14. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo das Tabelas IV e V, independentemente das demais sanções cabíveis e das multas oriundas da aplicação do Nível de Serviço Mínimo. Esta multa será aplicada em dobro na sua reincidência.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

14.2. A indicação de dotação orçamentária será exigida quando da formalização do contrato e da definição do quantitativo pretendido para aquisição, haja vista, não se tratar de execução imediata e sim de registro de preço para futuras aquisições.

15. TIPO DE CONTRATAÇÃO

15.1. Trata-se de contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de hardwares para implementação da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado e que se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

15.2. A estratégia é de realização de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema de Registro de Preços (SRP).

15.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços se enquadra na hipótese prevista no inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/13, tendo em vista que a presente contratação atenderá às 27 (vinte e sete) superintendências regionais da Polícia Federal, unidades gestoras autônomas e independentes da DTI/PF, que integrarão o certame na qualidade de participantes.

15.4. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens e serviços de informática.

15.5. Os itens deverão ser cotados individualmente, podendo cada licitante apresentar proposta para um ou mais itens.

15.6. Os itens do GRUPO deverão ser cotados individualmente, sendo que cada licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do grupo.

15.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 6, de 25 de julho de 2014.

15.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

15.9. Por questões de integração da solução, os itens que fazem parte do Grupo serão adquiridos de um único licitante, visto que a responsabilização pelo funcionamento global da solução deve ser atribuída a um único fornecedor, conforme dispõe o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas).

15.10. A aquisição do Grupo Único - **Dispositivo Móvel de Cadastramento, Verificação e Identificação Biométrica** - justifica-se por se tratar de uma solução técnica na qual seus componentes devem ser tecnicamente compatíveis entre si. Essa compatibilidade técnica visa garantir que o produto do trabalho resultante seja satisfatório, garantindo a funcionalidade por completo dos equipamentos adquiridos. Portanto, o Case (Item II) deve ser totalmente compatível com o Leitor Biométrico 4x4x2 flat ofertado no processo licitatório e com o Smartphone da fabricante SAMSUNG – GALAXY S20+ (SM-G985F).

16. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

16.1. A exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, o estabelecimento de cotas, Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, incisos I e III, poderá representar prejuízo ao conjunto, devido à complexidade dos equipamentos e dos produtos a serem adquiridos e a necessidade de padronização do parque computacional da PF, e encontram respaldo no Artigo 49, inciso III da referida Lei.

16.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam os benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174/2010.

17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

17.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

17.2. A Polícia Federal pretende por meio desta licitação selecionar a proposta mais vantajosa para fornecimento de hardwares necessários à implementação da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS) e à substituição e ampliação do atual parque de periféricos da solução do Passaporte brasileiro, mediante as condições previstas em Edital.

17.3. Tais aquisições, constituem-se como comuns, não sendo de grande vulto e/ou alta complexidade técnica, se fossem não poderiam ser licitados por Pregão, são aquisições rotineiras da Administração e estão de acordo com o regramento do artigo 1º. Decreto 10.024/2019:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal."

17.4. A participação de empresas em consórcio não garante e/ou ampliará a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não ofereceria condições de participação a outras empresas levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.

18. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo III deste Termo de Referência.

18.2. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os equipamentos cotados, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders, laudos e demais literaturas editadas pelo fabricante.

18.3. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e assistência técnica.

18.4. A proposta deverá especificar o prazo de garantia dos equipamentos e prestação de assistência técnica dentro dos prazos e das condições estabelecidas neste termo de referência.

18.5. O licitante que ofertar produto importado deverá apresentar juntamente com as notas fiscais da fatura, Guia de Recolhimento do Imposto de Importação sobre os produtos a serem fornecidos, mesmo que seja em nome do seu fornecedor, evitando assim a entrega de produtos com entrada ilegal no país, sob pena de ter a ata cancelada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

18.6. A Licitante deve garantir, por meio de declaração própria, que todos os componentes dos produtos são novos e de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que os produtos se encontram em linha de fabricação.

18.7. A primeira colocada na fase de lances deverá apresentar, junto a sua proposta, declaração que está apta a realizar a Prova de Conceito (PoC) para avaliar a compatibilidade dos equipamentos oferecidos com as especificações e as funcionalidades necessárias constantes **para o Grupo Único**.

18.8. O (A) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para solicitar à Licitante, detentora da melhor proposta, a declaração exigida no subitem

18.7. O Pregoeiro (a), via chat, informará a data marcada para apresentação da declaração de aptidão.

18.9. A Licitante que não apresentar, junto à proposta, as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência será desclassificada do certame.

18.10. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

18.11. A proposta deve apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

19. DO ATESTADO DE CAPACIDADE E HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.1. A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade registrada de equipamentos iguais ou similares (10% de 267 Leitores Biométricos 4x4x2 flat) aos descritos no Termo de Referência para o Item I.

19.2. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Os Atestados de Capacidade Técnica provenientes de entidades públicas ou privadas estrangeiras deverão estar autenticados pelos respectivos consulados ou por cartórios autorizados a fazer apostilamentos pela convenção de Haia e traduzidos para o português do Brasil por tradutor juramentado, conforme o Parágrafo 4º do Artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.4. Para o Item I, o Atestado de Capacidade Técnica poderá ser substituído por declaração do fabricante do equipamento ofertado, informando que a Licitante é sua representante no Brasil ou que está autorizada/crediada a comercializar os referidos bens neste país. Os documentos de origem estrangeira deverão estar autenticados pelos respectivos consulados ou por cartórios autorizados a fazer apostilamentos pela convenção de Haia e traduzidos para o português do Brasil por tradutor juramentado, conforme o Parágrafo 4º do Artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.5. Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica para o Item II - Case, por se tratar de produto a ser desenvolvido pela empresa vencedora, sem similares no mercado.

19.6. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

19.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para solicitar à Licitante, detentora da melhor proposta, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações dos equipamentos e funcionalidades dos softwares eventualmente incluídos. O Pregoeiro (a), via chat, informará a data marcada para apresentação da documentação solicitada pelos setores técnicos e/ou órgãos requisitantes dos equipamentos objetos deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento da documentação e das especificações do equipamento contida na proposta, definindo nova data para continuidade da sessão do processo licitatório. Não será aceita a cópia da especificação contida no Anexo I deste Termo de Referência como prova de configuração do equipamento.

20. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA

20.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência.

20.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência, de seus Anexos e da Legislação vigente.

20.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência.

20.1.4. Serão desclassificadas, também, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

20.1.5. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não apresentarem documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações dos equipamentos, insumos e funcionalidades dos softwares eventualmente incluídos. Não será aceita a cópia da especificação contida no Anexo I deste Termo de Referência como prova de configuração do equipamento.

20.2. AVALIAÇÃO DE PREÇO

20.2.1. Será considerada vencedora, a licitante que atender todas as regras do termo de referência, do edital, dos seus anexos e apresentar MENOR PREÇO INDIVIDUAL PARA CADA ITEM DO GRUPO ÚNICO.

20.2.2. O valor estimado para cada item do presente certame será obtido com base nos parâmetros recomendados na Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 20 de abril de 2017 e no regramento da Portaria nº 804 MJ, de 13 de novembro de 2018.

20.2.3. O valor de cada item na proposta vencedora não poderá ser superior ao estimado e fixado como limite pela administração para formação do menor preço individual para cada item do Grupo Único.

20.2.4. As planilhas com as estimativas de preços serão anexadas ao processo.

21. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação – DTI/PF.

21.2. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

21.3. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, vedada prorrogação.

21.4. Considerando a especificidade do objeto do presente processo licitatório, não serão permitidas adesões tardias, previstas no capítulo IX do Decreto 7.892/2013. No entanto, consoante disposto no artigo 4º do mesmo Decreto, será publicada Intenção de Registro de Preços para que os demais Órgãos se manifestem quanto à intenção de serem Participantes do registro de preço.

21.5. O Órgão Gerenciador do registro de preços não aceitará adesões à Ata de Registro de Preços de órgãos não participantes do processo licitatório.

21.6. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

21.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as respectivas contratações, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro apenas a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22. NÍVEIS DE SERVIÇOS MÍNIMOS PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

22.1. Em atendimento ao inciso I do Art. 19 da Instrução Normativa SGD N° 1, de 04 de abril de 2019, o nível de serviço mínimo para Entrega dos Equipamentos será dado pela TABELA III:

TABELA III – ENTREGA APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

TEMPO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO / SANÇÃO
Tempo para entrega ≤ 120 dias (corridos)	Aceito.
Tempo para entrega = 121 dias (corridos)	Advertência - Formalizada

121 dias (corridos) < Tempo para Entrega ≤ 125 dias corridos	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso (contados a partir do prazo aceitável, isto é, 120 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens).
125 dias (corridos) < Tempo para Entrega ≤ 130 dias corridos	Multa de 0,75% sobre o valor do contrato por dia de atraso (contados a partir do prazo aceitável, isto é, 120 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens).
Tempo para entrega > 131 dias corridos	Demais Sanções Administrativas previstas no Item 13 deste Termo de Referência.

Tabela III - Níveis de serviço mínimos para entrega dos equipamentos.

23. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

23.1. O período de garantia para os equipamentos cotados neste Termo de Referência e fornecidos para a Polícia Federal será de acordo com o quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO			GARANTIA "ON-SITE" PARA O PERÍODO DE
Grupo único	Dispositivo Móvel de Cadastramento, Verificação e Identificação Biométrica	Item I	Leitor Biométrico 4x4x2 flat	48 (quarenta e oito) MESES após a assinatura do aceite definitivo.
		Item II	Case	48 (quarenta e oito) MESES após a assinatura do aceite definitivo.

23.2. A vigência da garantia de funcionamento dos equipamentos inicia imediatamente após a assinatura do aceite definitivo pela comissão de recebimento indicada pela Polícia Federal.

23.3. A garantia é de inteira responsabilidade da contratada e será composta de:

23.3.1. Suporte Técnico

23.3.2. Assistência Técnica

23.4. O suporte técnico deve ser entendido como o atendimento remoto às unidades participantes com vistas a sanar dúvidas ou resolver problemas que possam ser solucionados sem a presença de um técnico da contratada.

23.5. Por sua vez, a assistência técnica é o atendimento presencial nos endereços relacionados no Anexo II, para solução de problemas e eventual substituição de peças/componentes.

23.6. Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução.

23.7. O atendimento da assistência técnica será do tipo "on-site" para TODOS os componentes dos equipamentos, a contar da data do aceite definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

23.8. A garantia "on-site" será cumprida nos endereços e horários relacionados no Anexo II.

23.9. A Contratada poderá optar pela reposição de equipamentos defeituosos. O equipamento substituto será enviado pela Contratada às expensas da mesma para o endereço indicado no registro de abertura de chamado de suporte técnico e passará à propriedade da contratante, devendo o mesmo ser imediatamente incluído no contrato de manutenção vigente em substituição ao equipamento danificado. O equipamento substituído deverá ser devolvido à Contratada, às expensas da mesma, em até 5 (cinco) dias úteis.

23.10. O tempo para solução nos acionamentos de suporte técnico se inicia com o registro de incidente no canal de atendimento disponibilizado pela Contratada e será de 24 (vinte e quatro) horas após o registro.

23.11. O tempo para solução nos acionamentos da garantia de equipamento (assistência técnica ou reposição do equipamento defeituoso) será de 5 (cinco) dias úteis após o registro de incidente no canal de atendimento disponibilizado pela Contratada e se inicia após o tempo para solução do suporte técnico (atendimento remoto), conforme a tabela IV, do subitem 24.4.

23.12. Nas cidades localizadas nas regiões Norte e Nordeste, o tempo para solução nos acionamentos da garantia de equipamento (assistência técnica ou reposição do equipamento defeituoso) será de 8 (oito) dias úteis após o registro de incidente no canal de atendimento disponibilizado pela Contratada se inicia após o tempo para solução do suporte técnico (atendimento remoto), conforme a tabela V, do subitem 24.5.

23.13. A Contratada deve fornecer no mínimo 02 (dois) dos seguintes canais para abertura de chamados: Número de telefone com tarifação reversa, portal web e e-mail; em regime de 5 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia. Esse serviço poderá ser usado para abrir registro de incidentes, solicitações de informações ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos.

23.14. Horário de funcionamento dos canais de atendimento disponibilizados pela Contratada será das 09:00 h às 18:00 h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

23.15. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da PF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão.

23.16. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

23.17. Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas, locomoções, trocas de equipamentos, atualizações de firmware identificado e todos os serviços para execução da garantia deverão ser corrigidos/fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

23.18. Na instalação dos equipamentos, caso sejam detectados funcionamento divergente do manual técnico, funcionamento não esperado, necessidades de ajustes e calibragens que necessitem de mão de obra especializada do fabricante, a garantia será acionada.

23.19. A CONTRATADA, durante a vigência da garantia, deverá garantir pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento efetivo.

23.20. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

a) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

23.21. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE, efetuado com recursos próprios, NÃO exclui a garantia, que será prestada em uma das localidades do Anexo II, a escolha da CONTRATANTE.

24. NÍVEIS DE SERVIÇOS MÍNIMOS PARA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

24.1. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 09h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

24.2. O atendimento do serviço de garantia de produto deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

a) Após o registro de incidente / problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento e deverão resolver o (s) problema (s) técnico (s) em até cinco dias úteis;

b) No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

24.3. Em atendimento ao inciso I do Art. 19 da Instrução Normativa SGD N° 1, o nível de serviço mínimo para Garantia dos Equipamentos será dado pelas TABELAS IV e V.

24.4. A TABELA IV representa a relação entre o tempo, em dias úteis, para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso:

TABELA IV – ATENDIMENTO DOS CHAMADOS EM GARANTIA

TEMPO PARA SOLUÇÃO NOS ACIONAMENTOS DA GARANTIA DE EQUIPAMENTO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO / SANÇÃO
Tempo de Solução ≤ 05 dias (úteis)	<u>Aceito.</u>
Tempo de Solução = 06 dias (úteis)	<u>Advertência - Formalizada</u>
07 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 09 dias (úteis)	<u>Multa de 3% do valor do equipamento</u> por solução de garantia atendida neste prazo.
10 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 13 dias (úteis)	<u>Multa de 10% do valor do equipamento</u> por solução de garantia atendida neste prazo.
A partir do 14º dia útil	<u>Multa de 30% do valor do equipamento+ Multa de 1% do valor do equipamento</u> por dia de atraso até a solução (dias corridos contados a partir do registro do incidente/problema). Limitado ao valor total do equipamento.
A partir da aplicação da multa do valor total do equipamento.	<u>Demais Sanções Administrativas previstas no Item 13 deste Termo de Referência.</u>

Tabela IV - Níveis de serviço mínimos para garantia dos equipamentos.

24.5. A TABELA V representa a relação entre o tempo, em dias úteis, para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso nas regiões Norte e Nordeste:

TABELA V – ATENDIMENTO DOS CHAMADOS EM GARANTIA NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE

TEMPO PARA SOLUÇÃO NOS ACIONAMENTOS DA GARANTIA DE EQUIPAMENTO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO / SANÇÃO
Tempo de Solução ≤ 08 dias (úteis)	<u>Aceito.</u>
Tempo de Solução = 09 dias (úteis)	<u>Advertência - Formalizada</u>
10 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 12 dias (úteis)	<u>Multa de 3% do valor do equipamento</u> por solução de garantia atendida neste prazo.
13 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 16 dias (úteis)	<u>Multa de 10% do valor do equipamento</u> por solução de garantia atendida neste prazo.
A partir do 17º dia útil	<u>Multa de 30% do valor do equipamento+ Multa de 1% do valor do equipamento</u> por dia de atraso até a solução (dias corridos contados a partir do registro do incidente/problema). Limitado ao valor total do equipamento.
A partir da aplicação da multa do valor total do equipamento.	<u>Demais Sanções Administrativas previstas no Item 13 deste Termo de Referência.</u>

Tabela V - Níveis de serviço mínimos para garantia dos equipamentos nas regiões Norte e Nordeste.

25. PROVA DE CONCEITO PARA O GRUPO ÚNICO

25.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o Grupo Único será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, para apresentar amostra/protótipo da solução no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do comunicado do Pregoeiro (a). A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do Termo de Referência.

25.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o Grupo Único manifestará ao (a) Pregoeiro (a), via chat, o prazo necessário para apresentar sua amostra/protótipo no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos.

25.3. A entrega das amostras (prova de conceito) será agendada pelo pregoeiro, via chat, com data e hora para apresentação nas dependências da DTI/PF (Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal), localizada no SPO (Setor Policial Sul), Lote 07, Edifício 23, Brasília,DF, após a manifestação da licitante.

25.4. O Pregoeiro (a), via chat, informará a data e hora marcada(s) para apresentação da amostra.

25.5. A Prova de Conceito poderá ser acompanhadas pelos demais licitantes e interessados mediante indicação de representante(s) junto ao Pregoeiro com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de sua realização.

25.5.1. Será permitido a presença de até dois participantes por empresa;

25.5.2. Durante a realização dos testes não se permitirá a manifestação dos participantes sobre o cumprimento ou não dos quesitos analisados;

25.5.3. Os licitantes e interessados que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

25.6. Durante o prazo concedido ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o Grupo Único para apresentar sua amostra/protótipo(s), a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação da solução, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via *chat*.

25.7. O licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame, sendo convocado o licitante da proposta subsequente.

25.8. A Prova de Conceito será conduzida pela equipe técnica formada por membros da DTI e das áreas requisitantes da CONTRATANTE e consistirá na aferição do atendimento dos requisitos e funcionalidades exigidos no Termo de Referência, emitindo laudo de conformidade.

25.9. O detentor do melhor lance para o Grupo Único deverá apresentar junto com sua amostra/protótipo uma unidade do Smartphone da fabricante **SAMSUNG – GALAXY S20+ (SM-G985F)**

25.10. A amostra deverá ser configurada de forma a realizar a inspeção integral de todas as funcionalidades, conforme os requisitos da prova de conceito.

25.11. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito, informando cada um dos requisitos e funcionalidades testados, se foi atendido ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se o equipamento está aprovado ou reprovado.

25.12. Caso o equipamento seja **aprovado**, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório.

25.13. Caso o equipamento seja **reprovado**, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

25.14. A equipe técnica poderá a qualquer tempo, durante a realização dos testes, solicitar esclarecimentos que julgar necessários para sanar todas as dúvidas em relação ao detalhamento das funcionalidades e dos resultados pretendidos com a amostra da solução.

25.15. As amostras serão submetidas à aprovação mediante pareceres técnicos fundamentados, os quais avaliarão suas adequações às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

25.16. Durante a realização dos testes não se permitirá a manifestação dos técnicos da licitante sobre o cumprimento ou não dos quesitos analisados.

25.17. **A amostra/protótipo poderá ficar sob a guarda da Polícia Federal até a homologação do Pregão. Após a homologação, a mesma deverá ser retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Polícia Federal não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte da amostra.**

25.18. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).

25.19. Será rejeitada a amostra que:

25.19.1. deixar de satisfazer a um ou mais Requisitos Obrigatórios constantes no Item 26 - **REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO PARA O GRUPO ÚNICO**.

25.19.2. não obedecer ao prazo para entrega estabelecido pelo pregoeiro.

25.20. Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada.

25.21. Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

25.21.1. Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

26. REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO PARA O GRUPO ÚNICO

26.1. Requisitos Obrigatórios (todos devem ser atendidos):

REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO

Número	TESTE APLICADO	APROVADO (Sim/Não)
	Dispositivo Móvel de Cadastramento, Verificação e Identificação (Grupo Único)	
	REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS	
01	O case está de acordo com o que está especificado no termo de referência?	
02	O Smartphone apresentado para o teste é o mesmo definido no Edital?	
03	O leitor biométrico está de acordo com o que está especificado no termo de referência?	
04	Todos os componentes da solução encontram-se devidamente conectados ao case, não importando a disposição em que se encontram, sem risco de queda ou perda de conexão entre os itens em caso de manuseio da solução?	
05	A solução está acondicionada em um único volume, contendo os itens previstos?	
06	O case abre e fecha, ficando travado nas posições do tipo "mesa", isto é, com o Smartphone em um ângulo de 60º e em um ângulo de 90º em relação ao leitor biométrico?	
07	A tela do Smartphone não fica visível à pessoa a ser cadastrada quando o case está nas posições do tipo "mesa"?	
08	Ao fechar o case, o Smartphone não entra em contato com a superfície de leitura do leitor biométrico?	
09	A câmera do Smartphone fica livre quando o case está fechado?	
10	O Smartphone e o leitor biométrico são removíveis da case?	
11	A entrada em padrão USB 2.0 ou superiores, constante no case, permite alimentar o Smartphone sem que ele seja retirado do case?	
12	A entrada em padrão USB 2.0 ou superiores, constante no case, permite estabelecer comunicação entre computador e Smartphone sem que este	

seja retirado do case?

REQUISITOS FUNCIONAIS

01	O leitor biométrico realiza a coleta de um, dois e quatro dedos na condição pousada por meio de software de demonstração?	
02	As coletas na condição pousada são visualizadas em tempo real na tela do Smartphone?	
03	Todos os componentes da solução permanecem devidamente conectados durante a coleta de um, dois e quatro dedos na condição pousada por meio de software de demonstração?	
04	O leitor biométrico realiza coletas de dedos na condição rolada por meio de software de demonstração?	
05	As coletas na condição rolada são visualizadas em tempo real na tela do Smartphone?	
06	Todos os componentes da solução permanecem devidamente conectados durante as coletas de dedos na condição rolada por meio de software de demonstração?	
07	A câmera do Smartphone, com o case fechado, realiza a captura da face por meio do software de demonstração?	
08	A câmera do Smartphone realiza, com o case aberto nas posições do tipo "mesa", a captura da face por meio do software de demonstração?	
09	Todos os componentes da solução permanecem devidamente conectados durante a captura da face por meio do software de demonstração?	
10	A bateria do Smartphone permanece com carga por, pelo menos, 5 horas, com o leitor biométrico conectado ao aparelho e em condições de operação?	
11	A comunicação estabelecida entre leitor biométrico e Smartphone permanece constante, sem perda de conexão ou oscilação durante a aplicação dos testes?	

27. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – IN Nº. 01/2010-SLTI/MPOG

27.1. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

27.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

27.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

27.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

27.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

27.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

27.7. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

27.8. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

27.9. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

27.10. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

27.11. Comprovação do disposto neste Item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre os presentes requisitos.

27.12. A critério do Contratante, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderão ser realizadas diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

28. ANEXOS

28.1. Anexo I - Especificação Técnica

28.2. Anexo II - Endereços e Horário para entrega dos equipamentos

28.3. Anexo III - Modelo para apresentação de propostas

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. As tabelas abaixo descrevem as especificações mínimas dos objetos do Grupo Único:

Grupo Único - Dispositivo Móvel de Cadastramento, Verificação e Identificação Biométrica

Grupo Único - Dispositivo Móvel de Leitor Biométrico de Verificação e Identificação Biométrica

ID 12	<p align="center">(para dispositivo móvel de cadastramento, verificação e identificação)</p> <p align="center">(Scanner de captura de impressão digital, modo pousado e rolado)</p> <p align="center">CATMAT 150702</p>			
ID 12	<p align="center">ITEM I - Leitor Biométrico 4x4x2 flat</p> <p align="center">(para dispositivo móvel de cadastramento, verificação e identificação)</p> <p align="center">(Scanner de captura de impressão digital, modo pousado e rolado)</p> <p align="center">CATMAT 150702</p>			
12.1	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th align="left" style="width: 10%;">Característica</th> <th align="left">Detalhamento da característica</th> <th align="center" style="width: 10%;">Exigência</th> </tr> </thead> </table>	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
Característica	Detalhamento da característica	Exigência		
12.1.1	Scanner biométrico	Tecnologia que permita captura em modo pousado e rolado	Obrigatório	
12.1.2	Área de Leitura	Dimensões da superfície de leitura mínimas de 75 x 50 mm (Largura x Altura)	Mínimo obrigatório	
12.1.3	Dimensões do equipamento	130 x 150 x 30 mm (Largura x Comprimento x Altura)	Máximo obrigatório	
12.1.4	Temperatura de operação	Deve ser capaz de operar entre 0º e 50º C	Obrigatório	
12.1.5	Peso do equipamento	400g	Máximo obrigatório	
12.1.6	Tipo de acionamento	Permitir o acionamento automático do leitor, quando o usuário pousar o dedo, bem como permitir o acionamento automático da captura rolada quando o usuário iniciar a rolagem do dedo. O leitor deve permitir a coleta em toda a área de sua superfície de leitura, ficando permitida a delimitação em situações específicas, como coleta rolada de um dedo, por exemplo	Obrigatório	
12.1.7	Filtragem e rejeição de resíduos de impressões digitais	Filtragem e rejeição de resíduos de imagens de impressões digitais. Verificação da capacidade de análise de presença de sujeira no prato do leitor de coleta com parametrização para determinação do limiar de ação para determinar calibragem ou rejeição	Obrigatório	
12.7.8	Visualização em tempo real	Permitir a visualização da imagem da impressão digital sendo capturada, em tempo real, na interface do usuário; possibilitar a visualização da impressão digital após a coleta	Obrigatório	
12.1.9	Controle de Qualidade	<p>Possibilitar ao software da solução:</p> <p>Funcionalidades para o controle de qualidade da coleta, mitigando, em tempo real, vícios de captura. Oferecer indicações visuais e/ou sonoras para auxiliar o operador na captura das impressões digitais (também podendo ser feito via SDK) para:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. evitar a derrapagem horizontal, vertical e a torção do eixo na imagem; 2. evitar a rolagem dos dedos com velocidade inadequada (incluindo efeito cortina), emitindo indicações dinâmicas de orientação para a captura da impressão digital rolada; 3. evitar o mau posicionamento do dedo para a coleta, incluído indicações do correto posicionamento 	Obrigatório	
12.1.10	Proteção contra fraude	Disponibilizar recursos que evitem fraudes com simulacros que se assemelhem à impressão digital	Obrigatório	
12.1.11	Controle de sequência	<p>Possibilitar ao software de cadastro o controle de sequência no padrão 4:2</p> <p>Possibilitar ao software de cadastro a detecção da presença de dedos repetidos, possibilitando a reparação do erro sem a necessidade de reinício de coleta</p>	Obrigatório	
12.1.12	Retomada de coleta após interrupção	<p>Possibilitar ao software da solução:</p> <p>Capacidade de retomada da coleta após interrupção, sem perda de dados já coletados e mantendo a consistência do procedimento 4:2</p> <p>Possuir controle de eventos já realizados para que a captura, em caso de interrupção, possa ser retomada do ponto onde foi interrompida, devendo ainda, permitir o controle de sequência da coleta, oportunizando, a comando do operador, a repetição da coleta de qualquer das impressões digitais de qualquer dedo</p>	Obrigatório	
12.1.13	Anotação e controle de anomalias	Possibilitar o registro da coleta de fenômenos como amputações, enfaixamento, danificações, ausência de coleta e outros	Obrigatório	
12.1.14	Validação de coleta	<p>Possibilitar ao software da solução:</p> <p>Funcionalidades de validação da qualidade da coleta, com coleta prévia das impressões pousadas e checagem posterior dos dedos rolados contra as pousadas previamente coletadas, fornecendo uma mensagem de erro em caso de não batimento biométrico entre a impressão digital rolada e sua respectiva pousada</p>	Obrigatório	
12.1.15	Detecção de dobra interfalangeana	Identificar a presença da dobra interfalangeana e selecionando/recortando a imagem de forma automática, garantindo a leitura das minúsculas apenas acima da dobra e o perfeito posicionamento no que se refere à angulação e à centralização da imagem	Obrigatório	
12.2	Conformidade	Detalhamento da conformidade	Exigência	

ID 12	ITEM I - Leitor Biométrico 4x4x2 flat (para dispositivo móvel de cadastramento, verificação e identificação) (Scanner de captura de impressão digital, modo pousado e rolado) CATMAT 150702		
12.2.1	Certificação do FBI	Constar na lista de produtos certificados pelo FBI, tendo como base a especificação Appendix F da Electronic Biometric Transmission Specification (EBTS), nas categorias Live Scan System e Mobile ID (FAP 50 ou 60)	Obrigatório
12.2.2	Certificações diversas	FCC, CE, IP54 ou superiores, RoHS	Obrigatório
12.3	Imagen	Detalhamento da imagem	Exigência
12.3.1	Resolução	500 ppi	Obrigatório
12.4	Software	Detalhamento do software	Exigência
12.4.1	Sistema Operacional Suportado	Windows e Android	Obrigatório
12.4.2.	SDK	Fácil integração Permitir customização por parte do fornecedor do software de cadastramento, inclusive contemplando que o equipamento possa ser ligado ou desligado conforme necessidade Operável em computador (desktop ou notebook) ou em ambiente <i>mobile</i> conforme necessidade, sem prejuízo de funções	Obrigatório
12.4.3	Configuração e atualização	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
12.5	Hardware	Detalhamento do Hardware	Exigência
12.5.1	Alimentação	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
12.5.2	Comunicação	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
12.5.3	Adaptador	Adaptador que permita conectar dispositivos de saída USB-A diretamente a equipamentos que possuam entrada em padrão USB-C, caso necessário	Obrigatório
12.6	Documentação	Detalhamento da Documentação	Exigência
12.6.1	Documentação	Fornecer documentação com os procedimentos de instalação e de utilização do equipamento. Esses documentos deverão ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil e entregues em meio digital, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF	Obrigatório
12.7	Compatibilidade	Dimensões do equipamento compatíveis com o case descrito no Item II	Obrigatório

ID 13	ITEM II - Case Case (Capa Protetora para Smartphone, leitor biométrico) CATMAT : 119997		

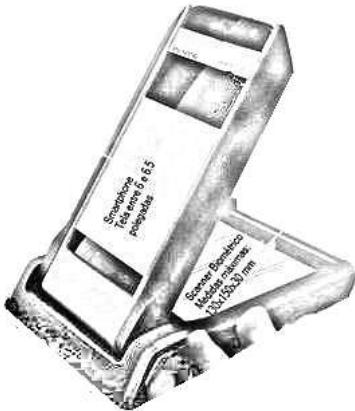


Imagen meramente ilustrativa retirada da internet.

13.1	Estação Portátil (Dock station) que permita conectar o leitor biométrico ao Smartphone	Obrigatório
13.2	Espaço para acondicionar Smartphone da fabricante SAMSUNG – GALAXY S20+ (SM-G985F)	Obrigatório
13.3	A case deverá ser compatível com Smartphone da fabricante SAMSUNG – GALAXY S20+ (SM-G985F)	Obrigatório
13.4	Espaço para acoplar o leitor biométrico nas dimensões mínimas de 80 x 113 x 18 e máximas de 135 x 155 x 30 (Altura x Largura X Profundidade, mm)	Obrigatório
13.5	Dobradiça estável com mecanismo de pressão	Obrigatório
13.6	O Smartphone deverá ficar travado em um ângulo de 0º em relação ao leitor biométrico (case fechado)	Obrigatório
13.7	O Smartphone deverá ficar travado em ângulos de 60º e 90º em relação ao leitor biométrico, em posições definidas como do tipo "mesa" (case aberto)	Obrigatório
13.8	Câmera do Smartphone utilizável quando o case estiver fechado ou aberto	Obrigatório
13.9	Carcaça dobrável e robusta	Obrigatório
13.10	Possibilidade de desacoplar os equipamentos para a utilização - componentes removíveis	Obrigatório
13.11	Material para compor o case deverá ser resistente à queda, rígido e na coloração preta	Obrigatório
13.12	Conexão física segura de encaixe entre o leitor biométrico e o dispositivo móvel	Obrigatório
13.13	Ao fechar o case, o Smartphone não deverá encostar na superfície de leitura do leitor biométrico	Obrigatório
13.14	Entrada do tipo USB 2.0 ou superiores para alimentação e comunicação do Smartphone sem necessidade de retirá-lo do case. De preferência, deverá ser no mesmo padrão de entrada do Smartphone.	Obrigatório
13.15	Atrás da parte do case que acondiciona o Smartphone, deverá haver imagem do logo da Polícia Federal	Obrigatório

ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA E CUMPRIMENTO DA GARANTIA "ON-SITE" NOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos devem ser entregues nas unidades da Polícia Federal em todo o país, nas suas respectivas quantidades no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira, conforme endereços a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO	
REGIÃO CENTRO-OESTE		
INI/DIREX/PF	Setor de Áreas Isoladas Sul, Área 7, Brasília-DF - CEP 70.610-200	
COAD/PF	SAS, Quadra 06, Lotes 09/10 – Ed. Sede da Polícia Federal, Brasília/DF – CEP 70.037-900	

CNPJ: 00.394.494/0014-50

SR/PF/DF
SAIS, Quadra 07, Lote 23, Brasília/DF - CEP 70.610-902
CNPJ: 00.394.494/0024-22SR/PF/GO
Av. 5^a Radial - Setor Marista - Goiânia/GO – CEP:74823-030
CNPJ: 00.394.494/0026-94SR/PF/MS
R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande/MS – CEP: 79110-500
CNPJ: 00.394.494/0084-63SR/PF/MT
Av. Rubens de Mendonça, 909. Araés - Cuiabá/MT - CEP: 78008-000
CNPJ: 00.394.494/0028-56**REGIÃO NORTE**SR/PF/AC
Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco/AC – CEP: 69908-030
CNPJ: 00.394.494/0019-65SR/PF/AM
Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II - Manaus/AM - CEP: 69042-470
CNPJ: 00.394.494/0021-80SR/PF/AP
Av. Ernestinho Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré – Macapá/AP – CEP: 68908-010
CNPJ: 00.394.494/0010-27SR/PF/PA
Av. Almirante Barroso, 4466 – Belém/PA - CEP: 66610-000
CNPJ: 00.394.494/0030-70SR/PF/RO
Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO - CEP: 78903 – 711
CNPJ: 00.394.494/0038-28SR/PF/RR
Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº 11, Calungá - Boa Vista/RR - CEP: 69303-220
CNPJ: 00.394.494/0093-54SR/PF/TO
Av. Teotônio Segurado, Qd. 302 Norte, QI 01 Lote 02 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77.006-332 - CNPJ: 00.394.494/0006-40**REGIÃO NORDESTE**SR/PF/AL
Av. Maceió S/N - Bairro Jaraguá – Maceió/AL – CEP: 57025-080
CNPJ: 00.394.494/0020-07SR/PF/BA
Av. Oscar Pontes, 339 – Salvador/BA – CEP: 40460-130
CNPJ: 00.394.494/0022-60SR/PF/CE
R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza/CE – CEP: 60415-43
CNPJ: 00.394.494/0023-41SR/PF/MA
Av. Santo Dumont, 18 Bairro Anil - São Luiz/MA - CEP: 65046-660
CNPJ: 00.394.494/0027-75SR/PF/PE
Av. Martin Luther King, 321 - Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50030-230
CNPJ: 00.394.494/0033-13SR/PF/PB
Av. Marechal Deodoro, 150 - Torre - João Pessoa/PB – CEP: 58040-140
CNPJ: 00.394.494/0031-51SR/PF/PI
Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro – Teresina/PI – CEP: 64000-010
CNPJ: 00.394.494/0034-02SR/PF/RN
Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250
CNPJ 00.394.494/0036-66SR/PF/SE
Av. Augusto Franco, nº 2260. Siqueira Campos - Aracajú/SE - CEP: 49047-100
CNPJ 00.394.494/0041-23**REGIÃO SUDESTE**SR/PF/ES
Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato - Vila Velha/ES – CEP: 29114-670
CNPJ: 00.394.494/0025-03SR/PF/MG
Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez - Belo Horizonte/MG – CEP: 30430-340
CNPJ: 00.394.494/0029-37SR/PF/RJ
Av. Rodrigues Alves, 1 – Centro - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-250
CNPJ: 00.394.494/0035-85SR/PF/SP
R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo/SP – CEP: 05038-090
CNPJ: 00.394.494/0040-42DPF/CAS/SP
Rua Antônio Alvares Lobo, 620, Campinas/SP – CEP 13020-110

CNPJ: 00.394.494/0040-42

DPF/RPO/SP	Rua João Alves da Silva Jr. nº 546 - Bairro Jardim Canadá - Ribeirão Preto/SP - CEP 14095-220 Telefone: (16) 3238-5200
DPF/STS/SP	Rua Riachuelo, 27 Centro - Santos/SP – CEP 11010-021 Telefone: (13) 3213-1800
DPF/PCA/SP	Rua Liberato Macedo, nº 872 - Bairro São Dimas - Piracicaba/SP - CEP 13416-090 Telefone: (19) 3301-5201 / 5235
DPF/NRI/RJ	Praça Fonseca Ramos s/n – Centro, Niterói/RJ / CEP 24030-020 Telefone: (21) 2613-8830

REGIÃO SUL

SR/PF/PR	Rua Professora Sandália Monzon, nº 210 - Curitiba/PR - CEP: 82640-040 CNPJ 00.394.494/0032-35
SR/PF/RS	SR/PF/RS - Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre/RS CEP 90160-093 CNPJ: 00.394.494/0037-47
SR/PF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica - Florianópolis/SC - CEP 88025-255 CNPJ: 00.394.494/0039-09
DPF/FIG/PR	Avenida Paraná, 3471 – Jardim Pólo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP – 85.863-720 Telefone: (45) 3576-5500
DPF/LDA/PR	Rua Tietê, 1450, Vila Nova – Londrina/PR - CEP 86.025-230 Telefone: (43) 3294-7200
DPF/MGA/PR	Avenida José Alves Nendo, 1309, Aclimação – Maringá/PR - CEP 87055-000 Telefone: (44) 3220-1400 / Fax: (44) 3220-1423
DPF/IJI/SC	Rua 15 de Novembro, 348 - Centro - Itajaí/SC - CEP 88.301-420 Telefone: (47) 3249-6700
DPF/CXS/RS	AV. Júlio de Castilho n. 150 - Bairro Lurdes - Caxias do Sul/RS - CEP 95010-000 Fone: (54) 3213-9000 / 9090

ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL**Prazo de validade da proposta:** _____**Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta licitação.****Razão Social:** _____**CNPJ:** _____**Endereço:** _____**Fone/Fax:** _____ **E-mail:** _____**Banco:** _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente nº:** _____**Local/Data:** _____**Nome do Representante Legal:** _____**CPF:** _____**CIDADE PARA ENTREGA:** Nas Unidades da PF descritas no Anexo II conforme Ordem de Fornecimento de Bens.**EXIGÊNCIAS:** Produto novo/original do fabricante do equipamento com selo de garantia, lacrado.**GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO = MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.****APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS.**

Grupo	DESCRIÇÃO			Quantitativo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Grupo Único	Dispositivo Móvel de Cadastramento, Verificação e Identificação	Item I	Leitor Biométrico 4x4x2 flat (apresentar marca e modelo do equipamento)	267		
		Item II	Case (apresentar marca e modelo do equipamento)	267		
	TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO					

Brasília - DF, 29 de julho de 2021.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE REQUISITANTE (INI)
Luiz Carlos Alves de Moraes Agente Administrativo Matrícula/SIAPE: 12.058	Paulo Victor Gomes Eloi Agente de Polícia Federal Matrícula/SIAPE: 20.381	Bruno Henrique Simões Moreira Papiloscopista de Polícia Federal Matrícula/SIAPE: 18.983

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Alessandro Moretti
 Delegado de Polícia Federal
 Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação
 DTI/PF



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE SIMOES MOREIRA**, Papiloscopista Policial Federal, em 29/07/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VICTOR GOMES ELOI**, Agente de Polícia Federal, em 29/07/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS ALVES DE MORAIS**, Integrante Técnico, em 29/07/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO MORETTI**, Diretor(a), em 30/07/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19689819** e o código CRC **D5C6C25E**.